



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Verão iCred

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.039160/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ICRED SOLUCOES FINANCEIRAS S.A

Endereço: DAS MARGARIDAS Número: 163 Complemento: SALA 02

Bairro: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE Município: BARUERI UF: SP CEP:06453-038

CNPJ/MF nº: 08.939.806/0001-51

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/12/2024 a 04/04/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/12/2024 a 31/03/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Promoção "**Verão iCred**" será promovida pela Icred Solucoes Financeiras S.a, registrada sob o CNPJ/MF nº 08.939.806/0001-51.

6.2. A campanha será direcionada, exclusivamente, aos AGENTES DE PROMOÇÃO DE VENDAS credenciados pela empresa Icred Solucoes Financeiras S.a, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em todo território nacional que realizarem operações de contrato de empréstimo consignado INSS e contrato de Antecipação do Saque FGTS no período compreendido entre os dias 13.12.2024 à 31.03.2025.

##### 6.3. Produtos Participantes

Para participar da promoção "**Verão iCred**" os AGENTES de promoção de vendas credenciados precisam realizar operações de contrato de empréstimo Consignado INSS e contratos de Antecipação do Saque FGTS acumuladas no valor de R\$1.000,00 (mil reais) ou mais através de contratos por meio da plataforma de crédito da Icred Solucoes Financeiras S.a no período compreendido entre os dias 13.12.2024 à 31.03.2025.

#### 6.4. COMO PARTICIPAR

Para participar da campanha, os AGENTES de promoção de vendas credenciados deverão realizar Vendas Elegíveis, conforme os critérios estabelecidos abaixo, durante o período de 13 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025.

##### Definição de Vendas Elegíveis

São consideradas Vendas Elegíveis:

Contratos de Empréstimo Consignado INSS pelo valor efetivamente liberado ao cliente.

Contratos de Antecipação de Saque FGTS pelo valor efetivamente liberado ao cliente.

A cada R\$1.000,00 (mil reais) acumulados em Vendas Elegíveis (após a aplicação de eventuais bônus), será gerado 1 (um) número da sorte para participação no sorteio.

##### Bônus de Vendas Elegíveis

Determinadas combinações de produtos e datas recebem um bônus, pelo qual o valor das Vendas Elegíveis será duplicado para fins de apuração do acumulado. O bônus é aplicado diretamente ao valor da venda, independentemente de atingir o mínimo de R\$1.000,00.

Os critérios para o bônus são os seguintes:

##### Contratos de empréstimo Consignado INSS + Cobertura de Seguro de Vida:

O valor será considerado em dobro para apuração, independentemente do montante da venda.

##### Contratos de Antecipação de Saque FGTS, realizados entre os dias 20 e 30 de cada mês:

O valor será considerado em dobro para apuração, independentemente do montante da venda.

##### Contratos de empréstimo Consignado INSS, realizados entre os dias 13 e 31 de janeiro de 2025:

O valor será considerado em dobro para apuração, independentemente do montante da venda.

##### Contratos de Consignado INSS + Cobertura de Seguro de Vida, realizados entre os dias 13 e 31 de janeiro de 2025:

O valor será considerado em dobro para apuração, independentemente do montante da venda.

##### Críticos para concessão dos números da sorte

Após a aplicação do bônus, os valores das Vendas Elegíveis acumulados serão somados. A cada múltiplo de R\$1.000,00 (mil reais), será gerado 1 (um) número da sorte.

##### Exemplo:

Um agente realiza vendas no valor de R\$600,00 de Consignado INSS no período regular.

O valor será acumulado. Sem bônus, ele ainda não gera número da sorte.

Se a venda de R\$600,00 ocorrer entre os dias 13 e 31 de janeiro de 2025 (com bônus), o valor considerado será R\$1.200,00. O participante receberá 1 número da sorte.

Vendas adicionais ao longo do período podem ser acumuladas para gerar novos números da sorte a cada múltiplo de R\$1.000,00.

Os números da sorte serão gerados automaticamente pelo sistema da campanha, individualizados para cada participante e disponibilizados

no hotsite da promoção.

#### 6.5. COMO REALIZAR O CADASTRO

Os AGENTES de promoção de vendas credenciados, deverão acessar o site <http://verao.icred.digital> para realizar sua inscrição. É necessário informar os dados pessoais, incluindo nome completo, CPF, endereço, telefone com DDD e e-mail, conforme os campos obrigatórios indicados durante o cadastro. Além disso, é imprescindível ler e aceitar os termos do Regulamento e a política de privacidade da empresa promotora.

O participante também precisará criar uma senha que será utilizada junto com o e-mail para acesso posterior e consulta aos Números da Sorte com os quais está concorrendo ao sorteio.

É importante ressaltar que cada participante poderá acumular até 1.000 (mil) Números da Sorte durante o período da campanha sendo o controle realizado por meio do CPF.

O fornecimento de informações falsas ou incorretas durante o cadastro pode resultar na desclassificação do participante a qualquer momento. Essa prática pode também ser considerada um crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação vigente. O controle do limite de participação será feito pelo sistema da promoção, que armazenará todas as informações recebidas pelo site. Tentativas de cadastro que não cumprirem as diretrizes mencionadas anteriormente serão bloqueadas ou desconsideradas.

Os números da sorte estarão disponíveis em até 72 horas após a venda/contrato realizada na plataforma de crédito da Icred Solucoes Financeiras S.a.

Se todos os números da sorte forem distribuídos antes do término previsto da promoção, a mesma será considerada encerrada.

Os participantes poderão acompanhar o registro de sua participação e seus respectivos números da sorte no site <http://verao.icred.digital>, basta fazer login com seu usuário e senha. Participações que não atenderem às condições básicas da promoção não terão validade.

Considerando as características do ambiente online, a empresa promotora não se responsabiliza pela inscrição dos participantes, que não forem realizados devido a problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, além de outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. O sorteios ocorrerá conforme o cronograma descrito no item FORMA DE APURAÇÃO.

#### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

#### 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

#### 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/04/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/12/2024 00:00 a 31/03/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/04/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Calçada Das Margaridas NÚMERO: 163 BAIRRO: Condomínio Centro Comercial Alphaville

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06453-038

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Reunião

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) automóvel BYD Dolphin Mini verde ano 2024/2025	100.000,00	100.000,00	0	9	1

#### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	100.000,00

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

##### Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

##### Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

##### Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

**Número da sorte contemplado:**

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

**Regra de Apuração dos Contemplados:** (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

**Aproximação:**

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**Distribuição dos números da sorte:**

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

**12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- Pessoas jurídicas não poderão participar desta promoção;
- Colaboradores (funcionários) da empresa Promotora e suas afiliadas, sócios, acionistas, ou colaboradores de qualquer empresa que ofereça serviços diretamente relacionados a esta promoção também estão excluídos;
- Menores de 18 anos não poderão participar;
- Residentes fora da área de cobertura da promoção não poderão participar;
- Venda/Contratos canceladas, estornadas ou devolvidas que gerarem números da sorte serão desclassificadas após a verificação no sistema;
- De acordo com o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF n.º 41/08, é responsabilidade do PARTICIPANTE fornecer provas de sua identidade e comprovar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção;
- Participantes que fornecerem informações falsas, incompletas ou incorretas, ou que não preencherem todos os campos solicitados, serão sumariamente desclassificados;
- Não será permitido aos Participantes utilizar meios irregulares para participar da Promoção, ou mecanismos que criem condições de cadastramento desleal, que possam comprometer os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, uma vez identificadas, serão tratadas como infrações, resultando na exclusão da participação e/ou no cancelamento imediato da inscrição, além de possíveis medidas legais por parte da Promotora;
- Participantes poderão ser excluídos automaticamente a qualquer momento da Promoção em caso de descumprimento deste Regulamento, bem como em situações de suspeita de fraude ou má-fé, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados;
- A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados cadastrais e demais informações fornecidas pelos Participantes;
- Caso um Participante seja desclassificado por qualquer motivo, perderá automaticamente o direito ao prêmio, sem necessidade de notificação, e um novo contemplado será escolhido pela regra de aproximação;
- Participantes que não sejam Agentes de promoção de vendas credenciados pela ICRED SOLUCOES FINANCEIRAS S.A serão desclassificados.
- Qualquer participação que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os fins da Promoção, podendo resultar na desclassificação do participante, a critério exclusivo da empresa Promotora;

**13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

- A divulgação do vencedor desta promoção ocorrerá após a realização da auditoria e validação do ganhador.
- Serão publicados o nome do ganhador no hotsite da campanha <http://verao.icred.digital> em até 10 dias após a apuração e também durante os 30 dias seguintes.
- A promoção será divulgada, além dos canais e métodos específicos de comunicação institucional, por meio de WhatsApp, e-mail, redes sociais e outros canais que se considerarem necessários.
- O ganhador será notificado sobre sua condição de vencedor por meio de uma ligação telefônica e/ou e-mail, mensagem via WhatsApp conforme os dados informados em seu cadastro.
- A empresa Mandatária fará até 03 (três) tentativas de contato com o ganhador, utilizando os dados fornecidos na inscrição, por telefone e e-mail e whatsapp (não necessariamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre cada tentativa. Se for constatada a impossibilidade de contato com o ganhador devido a informações incorretas fornecidas durante o cadastro no site da promoção, o prêmio será destinado a outro participante, conforme a regra de aproximação estabelecida neste regulamento no item “Forma de Apuração”.

**14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

- Para que o contemplado receba o prêmio a que tem direito, é essencial o envio digitalizado do CPF, RG e comprovante de endereço para confirmar os dados cadastrados. O contemplado poderá entrar em contato através do e-mail: [verao@icred.digital](mailto:verao@icred.digital)
- Os prêmios serão entregues pela Promotora ao vencedor em até 30 (trinta) dias após a data do sorteio, no dia e horário acordados.
- Neste momento, o ganhador deve apresentar cópias do CPF, RG e comprovante de endereço, além de assinar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.
- Se o contemplado não for localizado ou não apresentar os documentos mencionados acima dentro de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da empresa Promotora, ou se os documentos estiverem divergentes do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio será destinado a outro participante, conforme a regra prevista no item Forma de Apuração.
- Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, e a Promotora não se responsabiliza por possíveis restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.
- No caso de falecimento do participante contemplado, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar essa condição.
- O prêmio será entregue livre de qualquer ônus para o contemplado.

- Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por outro, nem distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, conforme o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72. A promoção poderá ser divulgada através de material de ponto de venda, no site da promoção e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora. O regulamento da promoção será disponibilizado no site da promoção.

15.2. O contemplado concorda em autorizar a empresa Promotora e/ou terceiros por ela designados a utilizar seu nome, imagem, voz, vídeos e fotografias, de forma gratuita, em caráter irrevogável, irretirável e universal, pelo período de 1 (um) ano a contar da data de encerramento da promoção. Essa autorização abrange a divulgação da promoção em todos os meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a

televisão, jornais, revistas, mídia exterior, internet e redes sociais. Esta autorização não implica em qualquer obrigação de divulgação ou pagamento por parte da Promotora. O uso é exclusivo para este fim e não gera obrigatoriedade de divulgação, sendo a decisão de divulgar a critério da Promotora e/ou terceiros autorizados. A Promotora realizará cobertura fotográfica e de vídeo durante durante a entrega do prêmio para fins de divulgação da promoção.

15.3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas para empresa Promotora através do e-mail: verao@icred.digital, no caso de persistirem, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.4. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometam a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

15.5. Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

15.6. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados

15.7. A empresa deverá encaminhar à SPA/MF, a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações", do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação a antes da extração da Loteria.

### 15.8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Promotora da Campanha declara que a Promoção e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (L. 13.709/2018) e com o Marco Civil da Internet (L. 12.965/2015) e seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção. Os participantes da promoção, obrigatoriamente com a sua participação, conforme estipulado na promoção, consentem expressamente que a Empresa Promotora e Parceiros de operação por ela indicados, façam o tratamento de dados pessoais exclusivamente de Pessoas Naturais, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos descritos no presente Regulamento e na legislação de privacidade e proteção de dados, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pela Promotora ou parceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha, para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Promotora (e os parceiros, se houver) prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente promoção – que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à promoção.

Ao participar da promoção, o agente de promoção de vendas expressamente concorda com essa operação para os devidos fins. A Promotora, deverá manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento da presente promoção. Após o referido período, a Promotora excluirá do seu banco de dados as informações dos consumidores que participaram da promoção, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão. O participante fica ciente desde já que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Promotora, para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a promotora; sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF 41/2008, a promotora está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

15.9. **SOBRE INSTAGRAM:** Esta promoção não é, em nenhuma forma, patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Instagram. O participante reconhece e concorda que o Instagram não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente. O participante, nos termos deste Regulamento, fornecerá suas informações à(s) Promotora (s) e não ao Instagram, sendo que de forma alguma essas informações e esta promoção poderão ser associados à marca Instagram, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste. A página @icred.digital do Instagram é de propriedade da Icred Solucoes Financeiras S.a.

15.10. **SOBRE FACEBOOK:** Esta promoção não é, em nenhuma forma, patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Facebook. O participante reconhece e concorda que o Facebook não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente. O participante, nos termos deste Regulamento, fornecerá suas informações à(s) Promotora (s) e não ao Facebook, sendo que de forma alguma essas informações e esta promoção poderão ser associados à marca Facebook, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste. A página @icred.digital do Facebook é de propriedade da Icred Solucoes Financeiras S.a.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 02/12/2024 às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador EZX.LQC.ICP